



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 789/2025**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 789/2025, de autoria do Executivo Municipal, que revoga o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979, o qual estabelecia restrições à implantação de loteamentos e arruamentos situados a mais de 1.000 metros de infraestrutura pública essencial, como redes de água, esgoto, energia elétrica e transporte coletivo.

No âmbito da competência desta Comissão, a matéria possui impacto direto sobre a política habitacional e sobre o ordenamento territorial do Município, uma vez que a norma revogada interferia na viabilidade de novos parcelamentos do solo e, conseqüentemente, na ampliação da oferta habitacional.

Conforme exposto na justificativa, a regra em questão foi editada em contexto urbano diverso, há mais de quatro décadas, quando a malha urbana e a infraestrutura municipal apresentavam limitações substancialmente distintas da realidade atual. O crescimento territorial, a expansão das redes públicas e a atualização das diretrizes urbanísticas por meio do Plano Diretor tornam necessária a revisão de dispositivos que possam restringir, de forma genérica, o desenvolvimento urbano ordenado.

A revogação proposta não elimina a exigência de infraestrutura adequada, a qual continua disciplinada pela legislação urbanística vigente, inclusive pelo Plano Diretor e pelas normas federais aplicáveis ao parcelamento do solo urbano. O que se promove é a retirada de uma limitação rígida e potencialmente incompatível com o planejamento contemporâneo, permitindo maior flexibilidade técnica na análise de novos empreendimentos habitacionais, especialmente aqueles voltados à ampliação da oferta de moradia.

Dessa forma, sob a ótica da política habitacional, a medida contribui para a modernização do arcabouço normativo municipal, podendo favorecer a expansão planejada da cidade e o atendimento às demandas habitacionais, desde que observadas as demais exigências legais e urbanísticas vigentes.

Ante o exposto, esta Comissão de Habitação manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária nº 789/2025.

S/C., 12 de fevereiro de 2026





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA**

Presidente da Comissão/Relator

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Membro

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003300340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 12/02/2026 11:00

Checksum: **8096B0FBA99038237AFDB91F3D70AD0CAB4A724CCF8F3AE5C3605DB8CA288EE2**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 12/02/2026 11:02

Checksum: **7AA9670F240E8F231F7C9E54DE3B00AD6AE15A019AA996A742C3A3D778F4DF77**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 12/02/2026 11:02

Checksum: **084A672598774A8E6F800EEBFB32A7829DF9D0CBE3CF6EB2B8E32B1BC43A0738**

